



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 303/2004

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESA COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA – PROJETO QUERO VIVER”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesa mediante assinatura de convênio de cooperação financeira com a **Associação Comunitária Vida Nova – Projeto Quero Viver**, sociedade civil sem fins lucrativos, instituída em 02 de abril de 2000, sediada a Rodovia BR 381, KM 10, na localidade de Imbaubeira, Município de São Mateus/ES, inscrita no CNPJ-MF nº. 03.799.289/0001-49, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Parágrafo Único: A realização da despesa de que trata o “caput” deste artigo, destina-se a implementação e manutenção dos trabalhos desenvolvidos pela referida Associação, que tem como objetivo o trabalho de recuperação e orientação a pessoas viciadas em substâncias entorpecentes, sem distinção de sexo, raça, cor, idade ou religião, bem como sua inclusão na sociedade, conforme suas normas estatutárias.

Art. 2º. As despesas para atender o que dispõe o artigo 1º., correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **0800 – Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania - 0810 – Fundo Municipal de Assistência Social - 0810.08.244.0031.1018 – Transferências Financeiras ao Projeto Quero Viver - 33.50.43.00 – Subvenções Sociais, Ficha – 235**, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal, suplementá-la por Decreto, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias, do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatro (2004).



LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02.